

PORTARIA N.º 881/2023 - REITORIA/UNESPAR

Prorroga até o dia 07/08/2023 o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e-Protocolo nº 20.452.740-7, do Campus de Campo Mourão.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99¹ da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR,

Considerando o requerimento (Fls. 18, Mov. 16) do Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada por meio da Portaria Nº 659/2023-REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 20.452.740-7,

Considerando o PARECER/UNESPAR/PROJUR N. 063/2023 (Fls. 20-21, Mov. 18),

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar até o dia 07/08/2023**, como prazo máximo improrrogável, para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria Nº 659/2023-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 20.452.740-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 01 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira
Reitor em Exercício da UNESPAR
Portaria nº 871/2023- Reitoria/UNESPAR
Decreto Estadual nº 6563/2020

¹ Art. 99. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Controlador-Geral do Estado, bem como as autoridades máximas e superiores dos órgãos, entidades e Poderes elencados no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Quando o servidor, ao tempo do fato apurado, exercer funções em órgão da Administração diverso do de sua lotação original, a apuração dos fatos se dará no referido órgão, por servidores ali lotados.

² Art. 11. São atribuições do Reitor:

[...] XI - exercer o poder disciplinar, de acordo com os dispositivos legais e institucionais.